



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 88, DE 19 / 10 / 2023.

**RECLASSIFICA O PADRÃO DE
VENCIMENTOS DOS AUXILIARES DE
ENFERMAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam reclassificados os padrões de vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, criados pela Lei Municipal nº 25/97, de 14 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 827/2007, de 24 de maio de 2007, conforme a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de enfermagem	40 h	R\$ 3.198,15

Art. 2º. As despesas de decorrentes desta lei correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS EM
____/____/____.



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa Projeto de Lei **“RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Referido projeto vem adequar o padrão de vencimento da categoria das auxiliares de enfermagem ao piso salarial instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Neste prisma, os benefícios instituídos no projeto posto a apreciação desta casa, vem, pois, ao encontro desta categoria de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Como estabelece o art 1º da referida lei, que acresce o Art. 15-C da Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, estabelece que os vencimentos das auxiliares de enfermagem serão de 50% do salário do cargo de enfermeiro, cujo valor este fixado na própria lei.

Entretanto em nosso município, os vencimentos do cargo de enfermeiro está fixada atualmente em R\$ 6.396,30 (...), valor superior ao próprio piso fixado pela Lei nº 14.434/22. Já as auxiliares de enfermagem tem como padrão de vencimento o valor de R\$ 2.220, 18 (...).

É de ressaltar-se ainda que inexistente no quadro de servidores do município o cargo de técnico de enfermagem de provimento efetivo, sendo que os cargos



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

existentes são apenas por contratação temporária e, por força de repasses oriundos do Governo Federal, já recebem através de complementação, o piso fixado pela Lei nº 14.434/22.


Devemos levar em consideração ainda que atualmente o cargo de “auxiliar de enfermagem” pelo Conselho Regional de Enfermagem – Coren- como um cargo em extinção, motivo que faz com que as três Auxiliares de Enfermagem do município realizem as mesmas funções das Técnicas em Enfermagem.

Assim, por uma questão de equidade, o município entendeu que a remuneração das auxiliares de enfermagem deveria ser reclassificada, passando a ser de 50% do padrão de vencimento do cargo de enfermeiro instituído pelo Município.


Por fim, ressalta-se que as “auxiliares de enfermagem” trabalham hoje na linha de frente da área da saúde, prestando um serviço de grande relevância.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei em comento, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população dompedrense.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 19 de outubro de 2023.


Alexandre Model Evaldt

Prefeito Municipal


Giovani Pacheco Trajano
Assessor Jurídico



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem de veto

(Vide ADI 7222)

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Art. 15-D. (VETADO).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão. (Vide ADI 7222)

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201^o da Independência e 134^o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2022

*

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	
PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 18</i>	
DATA: 18.10.2023	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para Reclassificação dos Vencimentos das auxiliares de enfermagem para R\$ 3.198,15 mensais., em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
	Reclassificação dos Vencimentos das auxiliares de enfermagem para R\$ 3.198,15 mensais.
X Criação	
Expansão	
Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.11.2023	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	8.664,78	55.103,04	57.031,64
Contribuições Patronais	3.119,32	14.923,74	16.063,91
1/3 Férias e 13º	5.776,52	6.122,56	6.336,85
Total dos Acréscimos	17.560,62	76.149,34	79.432,41

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos de 2025 foram conforme a estimativa de IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	17.560,62	33.943.919,07	0,05%
2024	76.149,34	25.355.131,08	0,30%
2025	79.432,41	27.565.436,63	0,29%

Obs: O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 18.10.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	10.673.977,22	10.513.536,02	160.441,20
TOTAL	10.673.977,22	10.513.536,02	160.441,20

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

<input checked="" type="checkbox"/>	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para o empenhamento das despesas.
<input type="checkbox"/>	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
<input type="checkbox"/>	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2023, 2024 e 2025.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	21.382.646,40	10.117.111,46	47,31%
2024	21.758.635,07	10.998.327,93	50,54%
2025	23.660.693,89	11.383.887,25	48,11%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2023, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício (cálculo em anexo). Para 2024 os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no Quadro 4	10.513.536,02
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	139.429,51
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604.	256.995,05
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	10.117.111,46

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram as constantes no quadro 04 acima, adicionadas o objeto do impacto e ainda atualizadas conforme o IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central, previstos em 3,88% para 2024 e 3,50% para 2025.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 18 de Outubro de 2023.

ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
Contador CRC/RS nº 102653/O-8

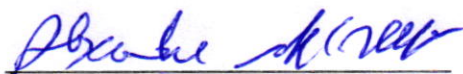
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, à reclassificação do vencimento das auxiliares de enfermagem para R\$ 3.198,15 mensais, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 18 de outubro de 2023.



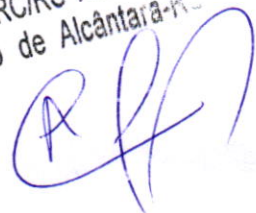
ORDENADOR DE DESPESA

CALCULO PARA 2023

DESPESA	3.1.00.00
(A) EMPENHADO ATÉ 30.09.2023	7.578.828,78
-Janeiro	780.672,44
-Fevereiro	779.421,58
-Março	820.843,34
-Abril	808.602,28
-Maio	794.618,58
-Junho	855.442,85
-Julho	823.895,85
-Agosto	811.418,65
-Agosto 50% 13º	300.917,99
-Setembro	802.995,22
(B) PREVISÃO OUT. A DEZ	2.408.985,66
(C) 13º PROJETADO 50%	502.077,23
(D) IMPACTO 17	6.083,73
(E) IMPACTO 18	17.560,62
TOTAL DA PROJEÇÃO ANO (A+B+C+D+E)	10.513.536,02


RCL	RCL ESTIMADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA	21.382.646,40

Alexsandro de Freitas Simi
 Contador - CRC/RS 102633/O-4
 Dom Pedro de Alcântara-R.



MEMÓRIA DE CÁLCULO								
PROVENTOS	VALOR REF. SET. 2023		AUMENTO PROPOSTO		OBJETO DE IMPACTO	2023	2024	2025
VENCIMENTO	R\$ 6.660,54		R\$ 9.594,45	R\$ 2.933,91		R\$ 5.867,82	R\$ 36.572,95	R\$ 37.853,00
ANUENIOS	R\$ 1.447,54	R\$ 0,22	R\$ 2.085,17	R\$ 637,63		R\$ 1.275,26	R\$ 7.948,43	R\$ 8.226,62
ANUENIOS 2017	R\$ 1.252,17	R\$ 0,19	R\$ 1.803,74	R\$ 551,57		R\$ 1.103,14	R\$ 6.875,65	R\$ 7.116,30
PROMOÇÃO DE CLASSE	R\$ 475,11	R\$ 0,07	R\$ 684,39	R\$ 209,28		R\$ 418,56	R\$ 2.608,82	R\$ 2.700,13
NOVOS ANUENIOS			R\$ -				R\$ 1.097,19	R\$ 1.135,59
TOTAL	R\$ 9.835,36		R\$ 14.167,75	R\$ 4.332,39		R\$ 8.664,78	R\$ 55.103,04	R\$ 57.031,64
PATRONAIS								
	BC REF. SET. 23		AUMENTO PROPOSTO	OBJETO DE IMPACTO		2023	2024	2025
RPPS	R\$ 9.835,36		R\$ 14.167,75	R\$ 693,18		R\$ 2.079,55	R\$ 9.551,19	R\$ 9.885,48
PASSIVO ATUARIAL 8%-9%-10%	R\$ 9.835,36		R\$ 14.167,75	R\$ 346,59		R\$ 1.039,77	R\$ 5.372,55	R\$ 6.178,43
TOTAL				R\$ 1.039,77		R\$ 3.119,32	R\$ 14.923,74	R\$ 16.063,91
REFLEXOS								
	BC REF. SET. 23		AUMENTO PROPOSTO	OBJETO DE IMPACTO		2023	2024	2025
1/3 DE FÉRIAS	R\$ 3.278,45		R\$ 4.722,58	R\$ 1.444,13		R\$ 1.444,13	R\$ 1.530,64	R\$ 1.584,21
13°	R\$ 9.835,36		R\$ 14.167,75	R\$ 4.332,39		R\$ 4.332,39	R\$ 4.591,92	R\$ 4.752,64
TOTAL	R\$ 9.835,36		R\$ 18.890,33	R\$ 5.776,52		R\$ 5.776,52	R\$ 6.122,56	R\$ 6.336,85
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO						R\$ 17.560,62	R\$ 76.149,34	R\$ 79.432,41

Alexsandro de Freitas Sula
Contador - CRC/RS 10263/04
Dom Pedro de Alcântara



NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	2023 (REESTIMADO)	
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	R\$	78.000,00
1.1.1.2.50.0.3	IPTU- Dívida Ativa	R\$	11.000,00
1.1.1.2.50.0.4	IPTU- Dívida Ativa- Multa e Juros	R\$	1.600,00
1.1.1.2.53.0.1	ITBI	R\$	50.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IR Ativos- Executivo	R\$	421.412,55
1.1.1.3.03.1.1.02	IR Ativos- Legislativo	R\$	26.522,21
1.1.1.3.03.1.1.03	IR Inativos Rpps	R\$	47.326,77
1.1.1.3.03.1.1.03	IR Outros Rendimentos	R\$	78.344,22
1.1.1.4.51.1.0.1	ISS	R\$	552.111,47
1.1.1.4.51.1.0.2	ISS Multa e Juros	R\$	1.077,90
1.1.1.4.51.1.0.3	ISS - Dívida Ativa	R\$	4.000,00
1.1.1.4.51.1.0.4	ISS - Dívida Ativa- Multa e Juros	R\$	800,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Tx. Div. De Lic Ambiental	R\$	6.692,30
1.1.2.1.01.0.1.03	Tx. Licenc. Comercio	R\$	45.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03	Tx. Licenc. Comercio- MJ	R\$	850,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Tx. Div. De Lic Ambiental - DA	R\$	300,00
1.1.2.1.01.0.3.03	Tx. Licenc. Comercio- D.A	R\$	2.300,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Tx. Div. De Lic Ambiental - MJ DA	R\$	9,21
1.1.2.1.01.0.4.03	Tx. Licenc. Comercio- MJ D.A	R\$	400,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização- Principal	R\$	6.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização- Multa J	R\$	6,27
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização- D.A	R\$	2.260,97
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização- MJ D.A	R\$	702,41
1.1.2.2.01.0.1.01	TX. de Limpeza Publica	R\$	25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	TX. de Emolumentos	R\$	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08	TX Habite-se	R\$	400,00
1.1.2.2.01.0.2.02	TX. de Emolumentos - MJ	R\$	11,22
1.1.2.2.01.0.2.08	TX Habite-se- MJ	R\$	0,81
1.1.2.2.01.0.3.01	TX. de Limpeza Publica - D.A	R\$	5.415,47
1.1.2.2.01.0.3.02	TX. de Emolumentos - D.A	R\$	2.500,00
1.1.2.2.01.0.4.01	TX. de Limpeza Publica - MJ D.A	R\$	550,00
1.1.2.2.01.0.4.02	TX. de Emolumentos - MJ D.A	R\$	800,00
1.2.4.1.50.0.1	CIP	R\$	99.951,83
1.3.1.1.02.0.1.01	Cessão uso do Cemitério	R\$	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Rem. Dep. Fundeb	R\$	8.649,56
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	Rend. Alienação Saude	R\$	4.847,24
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	Rend. Atenç. Basica Custeio	R\$	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	Ren. PIAPS	R\$	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	Rend. Piaps Equipes	R\$	900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	Rend. Farm. Basica	R\$	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	Rend. Dep. Conv 2379	R\$	363,83
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Rend. Divida Estado RS	R\$	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08	Rend. Portaria 395/2022	R\$	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.09	Rend. Academia da Saúde	R\$	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.10	Rend. Invest. Atenç. Basica	R\$	120,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.11	Rend. Assist. Farmaceutica	R\$	2.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.12	Rend. Vig. Em Saúde	R\$	5.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.13	Rend. Assist. Especializada	R\$	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.14	Rend. Covid	R\$	228,77
1.3.2.1.01.0.1.01.03.15	Rend. Arbovirose	R\$	520,00

1.3.2.1.01.0.1.01.03.16	Rend. ACS	R\$	89,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.17	Rend. Taxa Vigilância Sanitária	R\$	160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	Rend. Rend. Sinistro de Veículo	R\$	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Rend. MDE	R\$	13.518,21
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Rend ASPS	R\$	9.194,93
1.3.2.1.01.0.1.01.06	Rend. CIDE	R\$	694,79
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01	Rend. Piso Bas. Fixo	R\$	986,37
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	Rend. IGB SUAS	R\$	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03	Rend. IGD BF/PAB	R\$	1.310,82
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04	Rend. Procad-Suas	R\$	377,31
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Rend. Salario Educação	R\$	3.857,06
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	Rend. PNATE	R\$	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Rend. PNAE	R\$	850,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	Rend. PAR CRECHE	R\$	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	Rend. Brasil Carinhoso	R\$	111,41
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	Rend. FEAS 70%	R\$	400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	Rend. Bonus Petroleo-PAB	R\$	600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.03	Rend. Alien. Livre	R\$	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04	Rend. PEATE	R\$	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.05	Rend Ação Meio Ambiente	R\$	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06	Rend. LC 176/20	R\$	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07	Rend. FEP	R\$	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	Rend. CFEM	R\$	1.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09	Rend. Conv. 4090	R\$	704,62
1.3.2.1.01.0.1.01.99.10	Rend. FMMA	R\$	4.401,39
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11	Rend. Benefícios Eventuais	R\$	1.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12	Rend. Emenda 2021/28580009	R\$	0,10
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13	Rend. Camara de Vereadores	R\$	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.14	Rend. CIP	R\$	400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.15	Rend. Conv. Melhores Amigos	R\$	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.16	Rend. Conv. 901250/2020	R\$	2.428,03
1.3.2.1.01.0.1.01.99.17	Rend. Transf. Especial	R\$	12.831,11
1.3.2.1.01.0.1.01.99.18	Rend. Transf. Especial	R\$	11.215,22
1.3.2.1.01.0.1.01.99.28	Rend. VAAR	R\$	1.651,32
1.3.2.1.01.0.1.01.99.29	Rend. FEAS 30%	R\$	175,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.30	Rend. CR 887974/2019 MTUR	R\$	900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.33	Rend. Conv. 1005/2023	R\$	2.574,14
1.3.2.1.01.0.1.01.99.34	Rend. CR 916707 Mapa	R\$	824,40
1.3.2.1.01.0.1.02.99	Rem. Dep. Não vinculado	R\$	382.018,79
1.3.2.1.01.0.1.02.99	Rem. Dep. Não vinculado	R\$	1.227,56
1.6.1.1.02.0.1	Processo Seletivo	R\$	10.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01	Serv. Maquina	R\$	5.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01	Serv. Maquina MJ	R\$	1,00
1.6.9.9.99.0.3.01	Serv. Maquina DA	R\$	150,00
1.6.9.9.99.0.4.01	Serv. Maquina DA MJ	R\$	120,00
1.7.1.1.51.1.1	FPM Mensal	R\$	13.707.942,95
1.7.1.1.51.2.1	FPM Cota Extra	R\$	1.311.237,14
1.7.1.1.52.0.1	ITR	R\$	1.289,79
1.7.1.2.51.0.1	CFEM	R\$	14.769,26
1.7.1.2.52.4.1	FEP	R\$	233.828,70
1.7.1.3.50.	Incremento temporário	R\$	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01	ACS	R\$	239.232,00
1.7.1.3.50.1.1.02	APS- Captação Ponderada	R\$	262.093,11

1.7.1.3.50.1.1.03	Aps- Ações Estrategica	R\$	63.186,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Aps- Informatizada	R\$	24.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	APS- Desempenho	R\$	37.201,67
1.7.1.3.50.1.1.06	Rede Cegonha	R\$	56,00
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC	R\$	11.798,76
1.7.1.3.50.3.1.01	VISA	R\$	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Piso Fixo Agente de Endemias	R\$	34.176,00
1.7.1.3.50.3.1.03	VISA- Ações Diversas	R\$	10.561,44
1.7.1.3.50.3.1.04	Multivação no SUS	R\$	448,40
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	R\$	16.963,44
1.7.1.3.50.4.1.02	Qualifar- Assist. Farmac.	R\$	18.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Compl. Piso da Enfermagem	R\$	12.840,80
1.7.1.4.50.0.01	Salario Educacao	R\$	137.707,07
1.7.1.4.52.0.01	PNAE	R\$	35.447,25
1.7.1.4.99.0.1.01	Brasil Carinhoso	R\$	358,76
1.7.1.5.52.0.1	VAAR	R\$	26.313,05
1.7.1.6.50.0.1.01	Piso Basico Fixo-PBF	R\$	52.300,89
1.7.1.6.50.0.1.03	IGD PAB	R\$	37.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Procad-Suas	R\$	12.000,00
1.7.1.9.58.0.1	LC 176/2020	R\$	22.496,52
1.7.2.1.50.0.1	ICMS	R\$	2.950.000,00
1.7.2.1.51.0.1	IPVA	R\$	450.000,00
1.7.2.1.52.0.1	IPI	R\$	29.625,18
1.7.2.1.53.0.1	CIDE	R\$	60,71
1.7.2.3.50.0.1.01	FARMACIA	R\$	6.728,40
1.7.2.3.50.0.1.02	PIAPS	R\$	147.603,96
1.7.2.3.50.0.1.03	PIAPS EQUIPES	R\$	60.851,76
1.7.2.3.50.0.1.04	Enfrentamento Arbovirose	R\$	10.000,00
1.7.2.4.99.0.1.99	Conv. Melhores Amigos	R\$	25.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	PEATE	R\$	430.226,00
1.7.2.9.53.0.1	Compensação LC 194/2022	R\$	36.417,59
1.7.2.9.99.0.1.01	Multa de Transito	R\$	324,86
1.7.2.9.99.0.1.03	TCFA- Taxa Contr. Fisc. Amb	R\$	1.043,40
1.7.2.9.99.0.1.04	Conv. FPE 1005/2023	R\$	232.900,00
1.7.5.1.50.0.1	Transf. FUNDEB	R\$	1.925.386,35
1.7.5.9.99.0.1.01	Tranf. Festa Agricultor	R\$	8.000,00
1.9.1.1.06.2.1	Multa Judiciais Danos Ambientais	R\$	500,00
1.9.2.1.01.0.1.01	Multa Trans. Servidores	R\$	234,77
1.9.2.1.03.0.1.01	Sinistro Veicular Saude	R\$	72.548,00
1.9.9.9.99.2.1.99.01	Conv. CRT Brasil	R\$	35.965,76
1.9.9.9.99.2.1.99.02	Conv. Agencia Correios	R\$	834,27
1.9.9.9.99.2.1.99.03	Outras Receitas Diversas	R\$	1.836,02
2.1.1.2	Operação de Credito	R\$	1.500.000,00
2.2.1.3	Alienação Livre	R\$	150.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01	PAR CRECHE- EMEI	R\$	562.482,55
2.4.1.4.99.0.1.01	Programa + Brasil	R\$	191.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	CR 916707/2021 Mapa	R\$	238.750,00
2.4.1.4.99.0.1.03	CR 887974/2019 MTUR	R\$	238.750,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferencia Especial	R\$	800.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01	Conv. FPE 4090	R\$	215.641,02
7.9.2.3.99.0.1.01	Gratificação RPPS Livre	R\$	8.505,09
7.9.2.3.99.0.1.02	Gratificação RPPS Saúde	R\$	945,01
7.9.2.3.99.0.1.03	Gratificação RPPS Educação	R\$	433,16

		R\$	-
TOTAL BRUTO		R\$	29.054.690,32
		R\$	-
1.7.1.1.51.1.1	Dedução FPM	-R\$	2.687.570,03
1.7.1.1.52.0.1	Dedução ITR	-R\$	257,88
1.7.2.1.50.0.1	Dedução ICMS	-R\$	607.932,38
1.7.2.1.51.0.1	Dedução IPVA	-R\$	103.072,20
1.7.2.1.52.0.1	Dedução IPI	-R\$	5.924,93
1.7.2.9.53.0.1	Compensação LC 194/2022	-R\$	7.283,51
TOTAL DESC. FUNDEB		-R\$	3.412.040,91
		R\$	-
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	-R\$	17.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	TX. de Limpeza Publica	-R\$	4.200,00
TOTAL RENUNCIA		-R\$	21.200,00
		R\$	-
1.1.1.2.53.0.1	ITBI	-R\$	2.001,88
1.1.1.4.51.1.0.1	ISS	-R\$	801,00
1.3.2.1.01.01.01.99.09	Rend. Conv. 4090	-R\$	704,62
1.3.2.1.01.01.01.99.16	Rend. Conv. 901250/2020	-R\$	2.428,03
1.9.9.9.99.2.1.99.03	Outras Receitas Diversas	-R\$	242,74
TOTAL RESTITUIÇÃO		-R\$	6.178,27
		R\$	-
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	-R\$	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3	IPTU- Dívida Ativa	-R\$	1.200,00
1.1.1.4.51.1.0.1	ISS	-R\$	650,00
1.1.1.4.51.1.0.2	ISS Multa e Juros	-R\$	1,43
1.1.1.4.51.1.0.3	ISS - Dívida Ativa	-R\$	500,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização- MJ D.A	-R\$	560,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Tx. Licenc. Comercio	-R\$	6.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03	Tx. Licenc. Comercio- MJ	-R\$	600,00
1.1.2.1.01.0.4.03	Tx. Licenc. Comercio- MJ D.A	-R\$	320,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização- Principal	-R\$	1.200,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização- Multa J	-R\$	0,40
1.1.2.2.01.0.1.02	TX. de Emolumentos	-R\$	300,00
1.1.2.2.01.0.2.02	TX. de Emolumentos- MJ	-R\$	0,17
1.1.2.2.01.0.4.01	TX. de Limpeza Publica - MJ D.A	-R\$	450,00
1.1.2.2.01.0.4.02	TX. de Emolumentos - MJ D.A	-R\$	700,00
1.6.9.9.99.0.4.01	Serv. Maquina DA MJ	-R\$	120,00
TOTAL DESCONTO		-R\$	43.101,99
		R\$	-
1.7.1.1.51.1.1	Dedução FPM	-R\$	9.607,92
TOTAL DE OUTRAS DEDUÇÕES		-R\$	9.607,92
		R\$	-
TOTAL LIQUIDO		R\$	25.562.561,23

AJUSTES METODOLÓGICOS			
7.0	Intraorçamentário	R\$	9.883,26
2.0	Capital	R\$	3.896.623,57
1.7	Piso ACS e ACE	R\$	273.408,00
		R\$	-
	RCL PROJETADA	R\$	21.382.646,40

Alexsandro de Freitas Simão
Contador - CRC/RS 102653/O-8
Dom Pedro de Alcântara-RS

